

LEI Nº 962

Autoriza a compra e doação de terreno.

O Prefeito Municipal de Araxá, tendo em vista a aprovação automática, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, do projeto nº s/n, vindo do Poder Executivo na forma dos parágrafos 3º, 4º, 5º do art. 5º da Lei Constitucional nº 14, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a adquirir – judicialmente ou amigavelmente – um terreno no perímetro urbano, até a importância de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) e doá-lo ao Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Águas e Energia.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas com o cumprimento desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir por ato executivo, o crédito necessário.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 9 de setembro de 1966.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT